

53504.022228/2012	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Franca	RADCOM	Franca	SP	Multa	913,86	Itens 21.3 e 21.3.1 da Norma nº 1/2011; Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1718, de 14/10/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53504.011136/2012	Associação dos Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas	RADCOM	São Jose dos Campos	SP	Multa	571,16	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1807, de 14/10/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de advertência, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53512.002111/2011	Meaipe Empresa de Comunicações Ltda	FM	Guarapari	ES	Advertência		Item 34 do art. 122 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão. Atribuir 2 pontos em razão da prática das citadas infrações	Portaria DEAA nº 1697, de 14/10/2014 D	Portaria MC nº 112/2013

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DA DIRETORA

Nº 677 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anexas e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO N° 387/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	TV JANGADEIRO LTDA	CE	VICOSA DO CEARÁ	RTVD	36	53000.009996/2014
DESPACHO N° 428/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	CONCEICAO DO ARA-GUAIA	RTVD	31	53000.019019/2014
DESPACHO N° 533/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	BARRA MÃNSA	RTVD	38	53000.067780/2013
DESPACHO N° 527/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	VASSOURAS	RTVD	38	53000.051609/2013
DESPACHO N° 516/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	ANGRA DOS REIS	RTVD	38	53000.051604/2013
DESPACHO N° 431/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	RÁDIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	PR	CEU AZUL	RTVD	36	53000.070399/2013
DESPACHO N° 461/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	RÁDIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	BA	ILHÉUS	RTVD	42	53000.075762/2013
DESPACHO N° 355/2014/SEI-MC DE 03/10/14	APL	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PADUA	RTVD	22	53000.005018/2014
DESPACHO N° 457/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	FUNDACAO NAZARÉ DE COMUNICACAO	PA	REDENÇÃO	RTVD	31	53000.076432/2013
DESPACHO N° 367/2014/SEI-MC DE 03/10/14	APL	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	BA	ILHÉUS	RTVD	14	53000.005500/2014
DESPACHO N° 451/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	RJ	PIRAÍ	RTVD	23	53000.005633/2014
DESPACHO N° 453/2014/SEI-MC DE 29/09/14	APL	RÁDIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	PR	PARANÁVAI	RTVD	38	53000.062522/2013
DESPACHO N° 365/2014/SEI-MC DE 03/10/14	APL	TELEVISAO ITAPOAN S/A	BA	ITAPETINGA	RTVD	21	53000.002342/2014
DESPACHO N° 360/2014/SEI-MC DE 03/10/14	APL	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	RJ	BARRA DO PIRAI	RTVD	24	53000.003803/2014
DESPACHO N° 357/2014/SEI-MC DE 03/10/14	APL	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANA LTDA	PR	GOIOERÉ	RTVD	38	53000.003989/2014
DESPACHO SEI-MC N° 603/2014 DE 01/10/2014	APL	RÁDIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	RTV-PRI	15-	29100.002889/1986
DESPACHO SEI-MC N° 192/2014 DE 18/09/2014	APL	TV MINAS SUL LTDA	MG	GUAXUPÉ	RTV-PRI	11-	53000.000467/2001
DESPACHO SEI-MC N° 494/2014 DE 20/09/2014	APL	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RS	SAO BORJA	RTV-PRI	20	53000.008327/2010
DESPACHO SEI-MC N° 438/2014 DE 18/09/2014	APL	RBS PARTICIPAÇÕES S.A	SC	RANCHO QUEIMADO	RTV-PRI	39	53000.026449/2011
DESPACHO SEI-MC N° 375/2014 DE 03/10/2014	APL	CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPETIDÓRAS AJURICABA S/A	AM	BERURI	RTV-SEC	7	53000.001784/2002
DESPACHO SEI-MC N° 235/2014 DE 31/07/2014	APL	FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SOM E IMAGENS	MG	UBERLÂNDIA	RTV-PRI	14-	53000.032275/2011
DESPACHO SEI-MC N° 295/2014 DE 15/09/2014	APL	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA ME	RR	IRACEMA	RTV-SEC	30	53000.003379/2006
DESPACHO SEI-MC N° 178/2014 DE 15/09/2014	APL	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA	MA	PRESIDENTE DUTRA	RTV-SEC	9	53000.009874/2012
DESPACHO SEI-MC N° 650/2014 DE 14/10/2014	APL	SOCIEDADE AZUL DE TELEVISAO E RÁDIO	PR	BALSA NOVA	RTV-SEC	20	53000.032005/2011
DESPACHO SEI-MC N° 28, DE 27/06/2014	APL	RÁDIO TIMBO LTDA	SC	RODEIO	FM	260	53000.060626/2012-83
DESPACHO SEI-MC N° 576, DE 06/10/2014	APL	SISTEMA DE COMUNICAÇAO OSVALDO CRUZ LTDA	SP	BASTOS	FM	205	53900.008764/2014-70
DESPACHO SEI-MC N° 609, DE 03/10/2014	APL	RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA	RS	MACHADINHO	FM	244	53900.019077/2014-80

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: Nº 00.336.701/0001-04

NIRE: 5330000223/1

ATO DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor Administrativo-Financeiro da Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRAS, autoriza, em atendimento ao teor do Artigo 4º do Decreto 908, de 31 de agosto de 1993, publicado no DOU de 1º de setembro de 1993, a publicação do Acordo Coletivo de Trabalho abrangendo o período de 1º/11/2013 a 31/10/2014, em anexo, celebrado entre a Telebras e o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal-SINTTEL/DF.

MÁRCIO A. RODRIGUES DOS SANTOS

ANEXO

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede em Brasília - Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 09 - Bloco "B" - 3º andar - salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade

Corporate, Torre B, CNPJ nº 00.336.701/0001-04, doravante denominada Telebras e de outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal, com sede em Brasília - Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06 - Bloco "K" - Sobreluja - (Edifício Belvedere), CNPJ nº. 00.721.209/0001-44, doravante denominado SINTTEL-DF, observadas as cláusulas e condições abaixo. CAPÍTULO I - DA ABRANGÊNCIA - CLÁUSULA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA - O presente Acordo abrange a todos os empregados da TELEBRAS, em efetivo exercício em 31/10/2013 ou que venham a ser admitidos durante a sua vigência. § 1º Aos empregados que se desligaram a partir de 1º/11/2013 será assegurado o pagamento das vantagens e benefícios, observando-se a proporcionalidade do período trabalhado. § 2º A duração de trabalho dos empregados abrangidos no "caput" desta cláusula é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, na forma estabelecida nos contratos individuais de trabalho. § 3º A data-base da categoria é 1º de novembro. CAPÍTULO II - DA REMUNERAÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE SALARIAL - As tabelas salariais da TELEBRAS, decorrentes do PCCS da PCR, vigentes em 31/10/2013, serão reajustadas pelo percentual de 5,8375%, na data-base de 1º/11/2013. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO SALARIAL - A TELEBRAS efetuará o pagamento do salário dos seus empregados no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da competência.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - A TELEBRAS manterá a concessão de vales-alimentação/refeição a todos os seus empregados, mensalmente, inclusive no período de férias, reajustados em 5,8375%, resultando o valor facial de R\$ 36,89 (trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), vigente a partir de 1º/11/2013, em conformidade com o sistema de despesas compartilhadas, sendo a participação do empregado de 7,75%, descontada em folha de pagamento, o que fica autorizado e com a anuência do SINTTEL-DF. § 1º De caráter indenizatório e de natureza não salarial, o vale-alimentação/refeição, será utilizado para resarcimento de despesas com aquisição de refeições e alimentos, de acordo com a legislação vigente relativa ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. § 2º A quantidade mensal de vales para cada empregado será igual ao número de dias úteis do mês ou 22 (vinte e dois) dias, prevalecendo o que for maior. § 3º Ao empregado que porventura trabalhe nos sábados, domingos e feriados, cuja jornada supere duas horas ininterruptas e não exceda a quatro horas ininterruptas será concedido crédito de meio vale alimentação/refeição, no valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) por dia trabalhado. Se a jornada ultrapassar quatro horas ininterruptas será concedido crédito de vale alimentação/refeição no valor facial de R\$ 36,89 (trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) por dia trabalhado.